



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públícos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Licitações e Contratos	5
Suspensão	5
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	10
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
 Poder Legislativo	15
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL N° 07/2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à constituição federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado N° 002/ADM/2024, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração do dia 23 a 26 de julho de 2024, das 07hs às 13hs.

1.2 A relação dos candidatos convocados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ADM/2024, para estágio remunerado, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.3 Para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de matrícula atualizado do ano de 2024 (com menos de 90 dias);
- f) Comprovante de Conta Bancária (Conta Corrente) - (Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Itaú, Banco do Brasil);
- g) Para menores de 18 anos, apresentar a Carteira de Identidade do Representante Legal.

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 3 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/ADM/2024

ANEXO ÚNICO

VAGA: Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Matutino (Código 1)

Class.	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Análise Curricular	Entrevista	TOTAL
1	LUDIMILLA MARQUES BRAGA	16/07/2002	026.***.***-**	NÃO	2	30	32
2	BRUNA MIRIÃ SILVA SANTOS	31/07/2002	075.***.***-**	NÃO	2	30	32
3	JÚLIA DE SALES FERREIRA	05/05/2004	065.***.***-**	NÃO	2	30	32
4	ELITON CRISTIANO DA SILVA ROMANO	02/01/1995	044.***.***-**	NÃO	1	30	31
5	NATALIA ALVES DOS SANTOS BERTOTTI	15/11/1996	020.***.***-**	NÃO	0	30	30
6	HELOÁ DOS SANTOS FLORENTIM	09/09/2006	087.***.***-**	NÃO	0	30	30
7	GABRIELA ROSA DE ASSUNÇÃO ELIAS	19/06/2004	058.***.***-**	NÃO	0,5	28,5	29
8	SARA SILVA DE SOUZA	30/09/2005	054.***.***-**	NÃO	0	28,5	28,5
9	EMANUELI DA SILVA PORTUGAL	05/10/2006	076.***.***-**	NÃO	0	28,5	28,5

VAGA: Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação - Vespertino (Código 2)

Class.	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Análise Curricular	Entrevista	TOTAL
1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	15/09/1992	045.***.***-**	NÃO	6,5	30	36,5
2	IZAURA BARBOSA NETO	08/07/1989	021.***.***-**	NÃO	6	27	33
3	DAIANE DE PAULA DUARTE MEIRA	10/02/1995	045.***.***-**	NÃO	1	30	31

VAGA: Cursando Bacharel na área de Tecnologia da Informação (Código 3)

Class.	Nome	Data de Nascimento	CPF	PCD	Análise Curricular	Entrevista	TOTAL
1	GEILSO FARIA RODRIGUES DA SILVA	02/05/2002	058.***.***-**	NÃO	10	30	40
2	HUGO JOSUÉ LEMA DAS NEVES	13/10/2003	711.***.***-**	NÃO	7,5	25	32,5
3	RODRIGO QUINHONE	28/05/2001	059.***.***-**	NÃO	0	30	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 4 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	VEIGA DURAIS						
4	AUGUSTO DO RÉGO FRANKE	09/03/2006	049.***.***-**	NÃO	2	26	28
5	ARTHUR GONÇALVES GUIMARÃES	02/12/2005	075.***.***-**	NÃO	0	25	25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 5 de 16

Licitações e Contratos

Suspensão



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Objeto: contratação de obra para modernização da iluminação pública no município de Rio Brilhante/MS, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município. **ATO:** Fica SUSPENSO "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão de análise a pedido de impugnação ao Edital. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência) e site www.bll.org.br

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 096/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 6 de 16

Dispensas - Aviso de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de fardamento e uniformes personalizados destinados aos agentes de trânsito, bem como aos demais servidores, atendendo as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

**Virginia Ramos Gimenes
Agente de Contratação
Portaria nº 113/2.024**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 7 de 16

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 Processo Administrativo nº 61/2024

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), da atividade de “POSTO DE SAÚDE COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.000 M² ATÉ 10.000 M²”, para atender a Secretaria de Municipal de Infraestrutura na referida área, localizada no Bairro Nova Rio Brilhante, no município de Rio Brilhante – MS, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Empresa(s) vencedora(s) no valor total de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): **SALUS SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** com o lote 1.

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Rio Brilhante (MS), 22 de julho de 2.024

assinado digitalmente
Hugo Koji Suekame
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 31.266, de 08 de julho de 2.022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 8 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação das pontes de madeira nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada do Município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 017/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 75º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.098.975,24 (um milhão e noventa e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos): **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA** (05442641000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.098.975,24 (um milhão e noventa e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

Hugo Koji Suekame
Secretário municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 9 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em espaços públicos, incluindo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor em geral e eletricista, no Município de Rio Brilhante/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 75º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.358.969,93 (nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos): **CONSTRUTORA MACOPEL LTDA** (14017036000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 9.358.969,93 (nove milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

Hugo Koji Suekame
Secretário municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 10 de 16

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2024

CELEBRADO EM 22/07/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos através de **Emendas Parlamentares**, propostas nº **12237.028000/1230-04** do Ministério da Saúde, nº **12237.028000/1230-05** do Ministério da Saúde e nº **12237.028000/1230-26** do Ministério da Saúde, para atender as necessidades de apoio logístico no transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante MS.

VALOR: R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 11 de 16

01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, embase estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13.8 Vcc, mfn. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100dB @13.8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resf./aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceria voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamotável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitem perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaustre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antideslizante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UND	01	260.000,00	260.000,00
----	---	-----	----	------------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 12 de 16

03	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), veículo 4x2 para transporte pessoas com acessibilidade para 1 cadeirante. CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: MINIMO DE 15 PESSOAS I COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM; SIM; POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM, TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI; RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4 X2.	UND	01	294.000,00	294.000,00
VALOR TOTAL: quinhentos e cinquenta e quatro mil reais					R\$ 554.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2025**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024.

ASSINATURAS: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mateus Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesley de Souza Targino (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 22 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2024

CELEBRADO EM 22/07/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos através de **Emendas Parlamentares**, propostas nº **12237.028000/1230-04** do Ministério da Saúde, nº **12237.028000/1230-05** do Ministério da Saúde e nº **12237.028000/1230-26** do Ministério da Saúde, para atender as necessidades de apoio logístico no transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante MS.

VALOR: 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAl R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 13 de 16

02	Micro ônibus, de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	UND	01	625.300,00	625.300,00
VALOR TOTAL: Seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais.					R\$ 625.300,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2024 e término em 22 de julho de 2025**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 048/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024.

ASSINATURAS: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, KARLOS CÉSAR FERNANDES e KENYA CAMILA FERNAIDES BELTRÃO, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mateus Ferreira Nantes (fiscal titular) e Wesley de Souza Targino (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 22 de julho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 036/2024-PREVBRILHANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 14 de 16

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PELA REGRA DO ART. 40, §1º, III, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SRA. MARIA PEREIRA LEITE e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda-ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade pela regra do art. 40 §1º, III, "b", da constituição federal, a Sra. **MARIA PEREIRA LEITE, Merendeira, Classe 1ª, Letra G, Nº 07**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

§ 1º O valor dos proventos deste benefício são proporcionais ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula nº 2.027).

§ 2º Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao atual salário mínimo nacional, concede-se a complementação em conformidade com o art. 201 § 2º da Constituição Federal e art. 1º § 5º Lei nº 10.887/2004.

§ 3º O valor dos proventos da aposentadoria deverá ser reajustado anualmente na mesma data do RGPS conforme estabelece o art. 40, § 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/2003, não podendo ser o benefício inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 15 de 16

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

XML nr.: 1

RIO BRILHANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo 1

19/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NA PROCESSA DOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	May/2024	Jun/2024	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	331.164,99	413.929,32	292.207,71	366.858,48	335.689,84	737.122,37	250.889,03	399.049,50	400.873,90	397.514,23	418.830,87	648.733,07	4.992.863,31
2	Pessoal Ativo	331.164,99	413.929,32	292.207,71	366.858,48	335.689,84	737.122,37	250.889,03	399.049,50	400.873,90	397.514,23	418.830,87	648.733,07	4.992.863,31
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	269.115,76	327.074,34	254.428,74	283.390,17	297.166,74	603.811,41	209.355,59	303.467,26	352.070,00	331.217,36	336.413,69	597.278,55	4.164.789,63
4	Obrigações Patronais	62.049,21	86.854,98	37.778,97	83.468,31	38.523,10	133.310,96	41.533,44	95.582,24	48.803,90	66.296,87	82.417,18	51.454,52	828.073,68
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Indivisos, Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial de servidores Técnico de Administração, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	331.164,99	413.929,32	292.207,71	366.858,48	335.689,84	737.122,37	250.889,03	399.049,50	400.873,90	397.514,23	418.830,87	648.733,07	4.992.863,31

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor												% Sobre a RCL Ajustada
		%												
19	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												286.894.082,70	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												2.000.000,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)												0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												2.196.100,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												282.697.982,70	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) a + III b												4.992.863,31	1,77
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)												16.961.878,96	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												16.113.785,01	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												15.265.691,06	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano I | Edição nº 121

Página 16 de 16

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem aquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inherentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: b3b6-874d-8f14-9bee

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Brilhante (MS), Edição nº 121, ano I, veiculado em 23 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RAFAEL ALVES COSTA (CPF ***312071**) em 22/07/2024 às 18:00:00 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3b6-874d-8f14-9bee>